CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 153/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) o sistema de transporte público aquaviário é importante para a mobilidade da população, em especial para os munícipes que utilizam o sistema de ferryboat entre Salvador e a Ilha de Itaparica;
b) frequentemente são relatados problemas operacionais, incluindo superlotação, atrasos, condições inadequadas de embarque e desembarque, e falhas no atendimento aos usuários;
c) existe responsabilidade da Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor (Codecon) na fiscalização e garantia dos direitos dos consumidores no município de Salvador;
d) é necessário assegurar a segurança, qualidade e eficiência no serviço prestado pela concessionária responsável pela operação do ferryboat;
e) dessa forma, propõe-se que sejam analisados aspectos como capacidade operacional, condições de infraestrutura, qualidade do atendimento ao público, cumprimento dos horários estabelecidos e a segurança das embarcações, com a devida publicidade dos relatórios de inspeção e providências cabíveis em caso de descumprimento das normas vigentes,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, determinar à Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor (Codecon) a realização de fiscalização periódica no sistema de ferryboat, com vistas a apurar eventuais irregularidades na prestação do serviço, garantindo o cumprimento dos direitos dos usuários e a melhoria na qualidade do transporte aquaviário.

Sala da Comissão, 17 de junho de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza

Vice-Presidente

Duda Sanches

Júlio Santos

Maurício Trindade

Omarzinho

Rodrigo Amaral